



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DP2025/023-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.24062025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
 O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA
 MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
 E

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.24062025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DP2025/023-CPSMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRO-HIDRAULICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE BICO MEIA CANA 6"	2.0	Unidade		
ALICATE BICO MEIA CANA 6"					
2	ACAB. COMP. P/REGIST. METAL C50/C33/C40 CR	15.0	Unidade		
ACAB. COMP. P/REGIST. METAL C50/C33/C40 CR					
3	ALICATE CORTE DIAG. 6"	2.0	Unidade		

ALICATE CORTE DIAG. 6"

4	ANCINHO 14 DENTES	5.0	Unidade		
ANCINHO 14 DENTES					
5	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML.	18.0	Unidade		
ANTICORROSIVO SPRAY 300ML.					
6	ASPERSOR 1 BOC. 4,6X5MM MIO. NYLON	100.0	Unidade		
ASPERSOR 1 BOC. 4,6X5MM MIO. NYLON					
7	ASSENTO ORIGINAL PP ECO UNIVERSAL BRANCO	60.0	Unidade		
ASSENTO ORIGINAL PP ECO UNIVERSAL BRANCO					
8	BACIA SANITARIO ACOPLADO COM DESCARGA BRANCO	35.0	Unidade		
BACIA SANITARIO ACOPLADO COM DESCARGA BRANCO					
9	BASE REG PRESSAO 3/4	34.0	Unidade		
BASE REG PRESSAO 3/4					
10	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	35.0	Unidade		
BROCA AÇO RAPIDO 1/4					
11	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	35.0	Unidade		
BROCA AÇO RAPIDO 3/16					
12	BROCA CONC. 8,0MM	35.0	Unidade		
BROCA CONC. 8,0MM					
13	BROXA RETANGULAR	22.0	Unidade		
BROXA RETANGULAR					
14	BUCHA FIXACAO 6 - BRANCA OU OUTRA COR	200.0	Unidade		
BUCHA FIXACAO 6 - BRANCA OU OUTRA COR					
15	BUCHA FIXACAO 8 - BRANCA OU OUTRA COR	200.0	Unidade		
BUCHA FIXACAO 8 - BRANCA OU OUTRA COR					
16	CABO FLEXIVEL 2,5MM	400.0	Metro		
CABO FLEXIVEL 2,5MM					
17	CABO RASTELO/ANCINHO 150CM	6.0	Unidade		
CABO RASTELO/ANCINHO 150CM					
18	CADEADO PADO 35MM	20.0	Unidade		
CADEADO PADO 35MM					
19	CAIXA DESC. S/ENG. BRANCA	15.0	Unidade		
CAIXA DESC. S/ENG. BRANCA					



20	CAMARA AR P/CARRINHO 3,25X8	6.0	Unidade		
CAMARA AR P/CARRINHO 3,25X8					
21	CANAleta DUPLA FACE 20X 10X2000MM	100.0	Metro		
CANAleta DUPLA FACE 20X 10X2000MM					
22	CHAVE TESTE 300V	10.0	Unidade		
CHAVE TESTE 300V					
23	CHUVEIRO PLASTICO 6" BRANCO	10.0	Unidade		
CHUVEIRO PLASTICO 6" BRANCO					
24	CILINDRO 401/601/602/603 G BRANCO	40.0	Unidade		
CILINDRO 401/601/602/603 G BRANCO					
25	COLA STD S/T 75G	15.0	Unidade		
COLA STD S/T 75G					
26	COLHER P/PEDREIRO	2.0	Unidade		
COLHER P/PEDREIRO					
27	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA	200.0	Metro		
CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA					
28	DUCHA HIGIENICA BRANCA	30.0	Unidade		
DUCHA HIGIENICA BRANCA					
29	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 VD/AZ REFORÇADO	350.0	Metro		
ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 VD/AZ REFORÇADO					
30	ENGATE FLEXIVEL 40CM PVC	40.0	Unidade		
ENGATE FLEXIVEL 40CM PVC					
31	ENXADA 2,5 C/CABO NORTE	2.0	Unidade		
ENXADA 2,5 C/CABO NORTE					
32	ESMALTE BRANCO GL.	15.0	Unidade		
ESMALTE BRANCO GL.					
33	ESPUDE BORR P/ VASO SANIT	15.0	Unidade		
ESPUDE BORR P/ VASO SANIT					
34	FACAO MATO 12"	6.0	Unidade		
FACAO MATO 12"					
35	FECHADURA EXTERNA ALAV POP	45.0	Unidade		
FECHADURA EXTERNA ALAV POP					
36	FECHADURA INTERNA ALAV POP	45.0	Unidade		



FECHADURA INTERNA ALAV POP

37	FIO DE NYLON QUAD. APAR.ROCAD. 3MM	300.0	Metro		
FIO DE NYLON QUAD. APAR.ROCAD. 3MM					
38	FITA DUPLA FACE VHB 19MMX20MT	25.0	Unidade		
FITA DUPLA FACE VHB 19MMX20MT					
39	FITA ISOLANTE 18MMX20M	50.0	Unidade		
FITA ISOLANTE 18MMX20M					
40	FITA ISOLANTE A. FUSAO 19MMX2M	50.0	Unidade		
FITA ISOLANTE A. FUSAO 19MMX2M					
41	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	40.0	Unidade		
FITA VEDA ROSCA 18MMX25M					
42	FITA ZEBRADA 7CM PR AM 200MT	20.0	Unidade		
FITA ZEBRADA 7CM PR AM 200MT					
43	FORRA PARA PORTA	50.0	Unidade		
FORRA PARA PORTA					
44	GESSO PARA CONSTRUÇÃO BRANCO	35.0	Quilograma		
GESSO PARA CONSTRUÇÃO BRANCO					
45	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DIST.16A C/P EV	60.0	Unidade		
INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DIST.16A C/P EV					
46	INTERRUPTOR SIMPLES 16A C/P EV	60.0	Unidade		
INTERRUPTOR SIMPLES 16A C/P EV					
47	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 16A C/P EV.	60.0	Unidade		
INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 16A C/P EV.					
48	JOELHO 90 SOLD 25MM	70.0	Unidade		
JOELHO 90 SOLD 25MM					
49	JOELHO 90 SOLD/ROSCA 25X1/2	70.0	Unidade		
JOELHO 90 SOLD/ROSCA 25X1/2					
50	JOGO CHAVE ALLEN/HEXAGONAL 9PCS	3.0	Unidade		
JOGO CHAVE ALLEN/HEXAGONAL 9PCS					
51	KIT PINT. ROLO LA 8095/958/GARFO/BAND.23CM	3.0	Kit		
KIT PINT. ROLO LA 8095/958/GARFO/BAND.23CM					
52	LAMPADA LED TUB. 1200MM T8 18W	150.0	Unidade		
LAMPADA LED TUB. 1200MM T8 18W					



53	LAMPADA METALICA TUBULAR 250W E40	84.0	Unidade		
LAMPADA METALICA TUBULAR 250W E40					
54	LATEX BRANCO NEVE BD	30.0	Unidade		
LATEX BRANCO NEVE BD					
55	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO 385X285MM	25.0	Unidade		
LAVATORIO SUSPENSO 385X285MM BRANCO					
56	LIQUIBRILHO GALÃO DE 3,6L	15.0	Galão		
LIQUIBRILHO GALÃO DE 3,6L					
57	LIXA FERRO 150	22.0	Unidade		
LIXA FERRO 150					
58	LIXA MASSA 180	1550.0	Unidade		
LIXA MASSA 180					
59	LONA PLASTICA IMPERMEAVEL REFORÇADA 5MX6M	20.0	Unidade		
LONA PLASTICA IMPERMEAVEL REFORÇADA 5MX6M					
60	LUVA RASPA CURTA	15.0	Par		
LUVA RASPA CURTA					
61	LUVA SOLDAVEL 25MM	45.0	Par		
LUVA SOLDAVEL 25MM					
62	MANGUEIRA 3/4 X 2.0MM	700.0	Metro		
MANGUEIRA 3/4 X 2.0MM					
63	MARTELO UNHA TAM 27MM	5.0	Unidade		
MARTELO UNHA TAM 27MM					
64	MASSA COLA ACII 15KG	45.0	Unidade		
MASSA COLA ACII 15KG					
65	MASSA CORRIDA SC 12,50KG	45.0	Unidade		
MASSA CORRIDA SC 12,50KG					
66	MECANISMO COMP.UNIVERSAL SUP. MU2/S	60.0	Unidade		
MECANISMO COMP.UNIVERSAL SUP. MU2/S					
67	PAPELEIRA STANDER CROMADA.	50.0	Unidade		
PAPELEIRA STANDER CROMADA.					
68	PARAF. ESTRELA CAB CHATA 4,0X40	300.0	Unidade		
PARAF. ESTRELA CAB CHATA 4,0X40					
69	PARAF. ESTRELA CAB CHATA 5,0X50	300.0	Unidade		
PARAF. ESTRELA CAB CHATA 5,0X50					



PARAF. ESTRELA CAB CHATA 5,0X50

70	PLACA 4X2 C/SUPORTE 1 MODULO EV	35.0	Unidade		
PLACA 4X2 C/SUPORTE 1 MODULO EV					
71	PLUG MACHO 2P 10A	45.0	Unidade		
PLUG MACHO 2P 10A					
72	PORTA PARANA PINUS 210 X 80CM	50.0	Unidade		
PORTA PARANA PINUS 210 X 80CM					
73	PREGO C/ CABECA 1.1/4 X 14 1KG	30.0	Quilograma		
PREGO C/ CABECA 1.1/4 X 14 1KG					
74	REATOR ELETR. ALTO F. P. 2 X 40W.	75.0	Unidade		
REATOR ELETR. ALTO F. P. 2 X 40W.					
75	REGISTRO GAVETA 3/4	42.0	Unidade		
REGISTRO GAVETA 3/4					
76	ROLO 23CM ANTI-RESPINGO	20.0	Unidade		
ROLO 23CM ANTI-RESPINGO					
77	ROLO ESPUMA 23CM	30.0	Unidade		
ROLO ESPUMA 23CM					
78	ROLO ESPUMA 5CM	30.0	Unidade		
ROLO ESPUMA 5CM					
79	SELADOR ACRIL. PIG.	15.0	Unidade		
SELADOR ACRIL. PIG.					
80	SIFAO SANFONADO SIMPLES BR	40.0	Unidade		
SIFAO SANFONADO SIMPLES BR					
81	SILICONE FLEX. TRANSP. 50G	24.0	Unidade		
SILICONE FLEX. TRANSP. 50G					
82	SUPERCAL REFINADO 5KG	45.0	Unidade		
SUPERCAL REFINADO 5KG					
83	TE SOLD/ROSCA 25X 1/2	75.0	Unidade		
TE SOLD/ROSCA 25X 1/2					
84	TESOURA CORTA VERGALHAO 24	4.0	Unidade		
TESOURA CORTA VERGALHAO 24					
85	TESOURA P/ GRAMA TRAM. 78330/125.	2.0	Unidade		
TESOURA P/ GRAMA TRAM. 78330/125.					



86	THINNER ACABAMENTO	30.0	Litro		
THINNER ACABAMENTO					
87	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE GALÃO 5L	23.0	Galão		
TINTA ACRILICA BRANCO NEVE GALÃO 5L					
88	TOMADA 2P+T 10A	75.0	Unidade		
TOMADA 2P+T 10A					
89	TOMADA MODULO REDE RJ45	75.0	Unidade		
TOMADA MODULO REDE RJ45					
90	TOMADA MOVEL 2P 10A	45.0	Unidade		
TOMADA MOVEL 2P 10A					
91	TOMADA PAD. DUPLA 2P+T 10A C/P EV	75.0	Unidade		
TOMADA PAD. DUPLA 2P+T 10A C/P EV					
92	TORN.COZINHA PAR.B.MOVEL BRANCA	65.0	Unidade		
TORN.COZINHA PAR.B.MOVEL BRANCA					
93	TORQUESA ARMADOR	2.0	Unidade		
TORQUESA ARMADOR					
94	TRINCHA 700E 1.1/2 CABO PRETO	21.0	Unidade		
TRINCHA 700E 1.1/2 CABO PRETO					
95	TUBO SOLD. PVC 25MM	350.0	Metro		
TUBO SOLD. PVC 25MM					
96	VERGALHAO CA50 10MM 12MT	15.0	Unidade		
VERGALHAO CA50 10MM 12MT					
97	CARRITEL PRA ROÇADEIRA AUTOMATICO COMPLETO	20.0	Unidade		
CARRITEL PRA ROÇADEIRA AUTOMATICO COMPLETO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$, conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo 33903026 - Material de Consumo; 0101.10.302.0403.2.002 - Gerenciamento de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo 33903026 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DP2025/023-CPSMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DP2025/023-CPSMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81
ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.